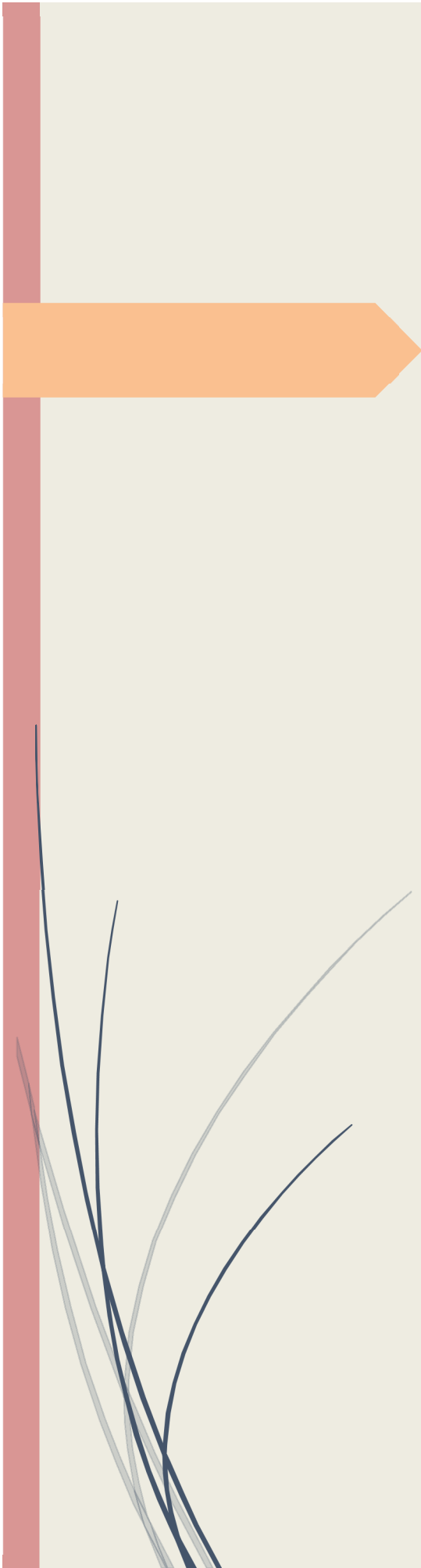




PLANO ANUAL DE AUDITORIA - PAA 2024

DEPARTAMENTO DE

**ARACAJU-SE
- NOVEMBRO/2023 -**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE

MESA DIRETORA

Des. Ricardo Múcio Santana de Abreu Lima
Presidente

Des. Gilson Felix dos Santos
Vice- Presidente

Des^a Ana Bernadete Leite de Carvalho Andrade
Corregedora-Geral

DEPARTAMENTO DE AUDITORIA INTERNA - DAI

Augusto Mendonça Conceição
Chefe do Departamento de Auditoria Interna

DIVISÃO DE AUDITORIA DE GESTÃO E PESSOAL – DIVIACONGES

Djenal Gonçalves Soares Filho
Chefe da Divisão de Auditoria de Gestão e Pessoal

Leila Maria Melo Andrade
Chefe do Setor de Gestão de Pessoal

Luciana Lapa de Oliva Leite
Chefe do Setor de Gestão Operacional

Roberto de Paula Lima Filho
Técnico Judiciário

DIVISÃO DE AUDITORIA ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL - DIVIAUOP

Gabriela Andrade Secundo
Chefe da Divisão de Auditoria Orçamentária e Patrimonial

Andrea Paula Gomes Barreto Cajazeira
Chefe do Setor de Auditoria Financeira

Caroline Vivas Gonçalves
Chefe do Setor de Auditoria Contábil

Salustiano Pinto Lobão Filho
Técnico Judiciário

SUMÁRIO

1. - INTRODUÇÃO	4
2. - ESTRUTURA DO DEPARTAMENTO DE AUDITORIA INTERNA	5
3. - MÉTODO DE SELEÇÃO DE AUDITORIAS	6
4. - OBJETIVOS	6
5. - PLANO ANUAL DE AUDITORIA (PAA)	7
5.1 - Fatores Importantes na Elaboração do PAA	7
5.2 - Auditorias Previstas para o exercício de 2024	8
5.2.1 - Ações Coordenadas de Auditoria - Auditorias compartilhadas com o CNJ	8
5.2.2 - Auditorias/avaliações por iniciativa do DAI	8
5.3- Consultorias	10
6. - RISCOS DE AUDITORIA PARA EXECUÇÃO DO PAA 2023	11
7. - AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE AUDITORIA INTERNA	12
7.1 - Ações de Gestão Interna	12
7.2 - Atividades de Monitoramento	13
7.3 - Ações de Capacitação	14
8. - CONSIDERAÇÕES FINAIS	14

PLANO ANUAL DE AUDITORIA - 2024

1. - INTRODUÇÃO

Em conformidade com o disposto no art. 74 da Constituição Federal, este Departamento de Auditoria Interna, ao compor o sistema de controle interno do Poder Judiciário - **SIAUD-JUD**, tem por finalidade avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual da instituição, comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, além de apoiar o Controle Externo no cumprimento de sua missão institucional de fiscalização quanto à legalidade, legitimidade e economicidade dos atos da administração pública.

O Plano Anual de Auditoria encontra-se disciplinado na Resolução CNJ 309/2020 (art. 32 a 38), bem como na Resolução TJSE 14/2021 (art. 24 a 25), devendo dimensionar a realização dos trabalhos com priorização quanto a atuação preventiva e atendimento aos padrões e diretrizes indicados pelo tribunal.

A teor do disposto no art. 2º do Estatuto do Departamento de Auditoria Interna, “é missão da Auditoria Interna agregar valor e proteger/melhorar as operações organizacionais, auxiliando a Alta Administração a alcançar os seus objetivos institucionais, com a adoção de abordagem sistemática para a avaliação e melhoria da eficácia, eficiência, efetividade e economicidade dos processos de governança corporativa, de gestão, de gerenciamento de riscos e de controle, de forma a contribuir para a boa e regular utilização dos recursos públicos sob sua guarda.”

Desse modo, em cumprimento ao disposto no art. 24 da Resolução TJSE 14/2021, encaminhamos para apreciação e aprovação o Plano Anual de Atividades - PAA para o exercício de 2024, com o objetivo de estabelecer o cronograma dos trabalhos a serem realizados junto às demais unidades deste Tribunal, compreendendo o planejamento, execução, comunicação de resultados, apresentação de sugestões de aprimoramento e, posteriormente, monitoramento das recomendações ou determinações.

2. - ESTRUTURA DO DEPARTAMENTO DE AUDITORIA INTERNA

A auditoria interna está inserida exclusivamente na 3ª linha de Defesa, devidamente regulada pelas já mencionadas resoluções do CNJ, como parte do SIAUD-Jud, e o Departamento de Auditoria Interna está atualmente estruturado da seguinte forma: i) Divisão de Auditoria de Gestão e Pessoal, estando a esta vinculados os setores de Gestão Operacional e de Gestão de Pessoal; ii) Divisão de Auditoria Orçamentária e Patrimonial, a qual estão subordinados os setores de Auditoria Financeira e Auditoria Contábil.

Atualmente, 09 (nove) servidores integram este Departamento de Auditoria Interna, liderados pela Chefia do Departamento de Auditoria Interna, conforme abaixo segue:

DEPARTAMENTO DE AUDITORIA INTERNA

Augusto Mendonça Conceição - **Chefe do Departamento de Auditoria Interna**

DIVISÃO DE AUDITORIA DE GESTÃO E PESSOAL - DIVIACONGES

Djenal Gonçalves Soares Filho - **Chefe da Divisão de Auditoria de Gestão e Pessoal**

Leila Maria Melo Andrade - **Chefe do Setor de Gestão de Pessoal**

Luciana Lapa de Oliva Leite - **Chefe do Setor de Gestão Operacional**

Roberto de Paula Lima Filho - **Técnico Judiciário**

DIVISÃO DE AUDITORIA ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL - DIVIAUOP

Gabriela Andrade Secundo - **Chefe da Divisão de Auditoria Orçamentária e Patrimonial**

Andrea Paula Gomes Barreto Cajazeira - **Chefe do Setor de Auditoria Financeira**

Caroline Vivas Gonçalves - **Chefe do Setor de Auditoria Contábil**

Salustiano Pinto Lobão Filho - **Técnico Judiciário**

As equipes de trabalho poderão ser formadas por outros servidores deste Tribunal de Justiça ainda que lotados em outras unidades administrativas, desde que sejam temporariamente deslocados da sua unidade de origem para desempenhar atividade de auditoria interna, nos termos das Resoluções TJSE 13/2021 e 14/2021, desde que detectada a necessidade de conhecimento técnico específico para execução das auditorias.

3. - MÉTODO DE SELEÇÃO DAS AUDITORIAS

O Departamento de Auditoria Interna elaborou o Plano Anual de Auditoria de 2024 com base nos pressupostos de autonomia técnica, independência e objetividade, fundamentado nas Resoluções CNJ 309/2020 e TJSE 14/2021, bem como nos manuais de auditoria interna do CNJ e TJSE.

A escolha das auditorias presentes neste Plano tomou por base a área/tema constante no PALP-2022-2025 (<https://www.tjse.jus.br/portal/transparencia/departamento-de-auditoria-interna/planejamento-de-atividades>) e a análise dos macrodesafios e indicadores informados no planejamento estratégico deste Tribunal (<https://diplad.tjse.jus.br/macrodessafios/index.php>), adotou-se, ainda, para identificação e avaliação dos riscos, os critérios de priorização, chamados de fatores de risco, sendo entendido, neste sentido, os elementos significativos associados aos trabalhos que conjugam maior materialidade, vulnerabilidade/criticidade e relevância.

Nessa perspectiva, o Plano Anual de Atividades para o exercício de 2024 (PAA - 2024) contempla auditorias a serem executadas pelas Divisões de Auditoria de Gestão e Pessoal (DIVIACONGES) e Auditoria Orçamentária e Patrimonial (DIVIAUOP), observadas tanto as classificações indicadas no art. 22 da Resolução TJSE nº 14/2021 quanto a forma de execução, que será direta (auditorias planejadas pelo DAI) e integrada/compartilhada (auditoria planejada pelo CNJ).

Importante registrar que, apesar de inexistir normatização quanto à auditoria da prestação de contas por parte do Tribunal de Contas do Estado, por força da Instrução Normativa TCU n. 84/2020, o exame do processo auditável “Processo de Contas Anual”, é considerado obrigatório. Consequentemente, dentre outras providências, é requerida a realização anual de auditoria financeira integrada com conformidade para certificação das contas apresentadas pelo Presidente deste Tribunal.

4. - OBJETIVOS

Tem-se por objetivos principais pretendidos com o cumprimento deste PAA, o seguinte:

- a) avaliar a governança, riscos e controles;
- b) avaliar a gestão dos recursos públicos;
- c) avaliar a eficiência e o grau de segurança dos sistemas de controles internos existentes;
- d) promover a proteção sistemática do patrimônio do CNJ;

e) apresentar sugestões de melhoria após a execução dos exames de auditoria, visando à racionalização dos procedimentos e ao aprimoramento dos controles existentes e, em não havendo, provocar sua implantação pela gestão.

5. - PLANO ANUAL DE AUDITORIA - PAA

As atividades de auditoria referentes ao exercício de 2024 serão executadas pelo Departamento de Auditoria Interna deste Tribunal de Justiça, com discriminação e indicação abaixo:

- a) da descrição sumária de cada auditoria (unidade auditada e processo auditável);
- b) do risco inerente ao objeto a ser auditado e sua relevância em relação ao órgão;
- c) da classificação da auditoria, conforme art. 25 da Resolução CNJ n. 309/2020;
- d) do objetivo;
- e) período de realização;

Nos trabalhos de avaliação (auditoria) programados para o exercício de 2024 serão observados o cumprimento da legislação, avaliados os sistemas de controles administrativos e a sua aderência aos normativos internos deste Tribunal.

5.1 - Fatores Importantes na Elaboração do PAA e Metodologia

O presente Plano Anual de Atividades - PAA, foi elaborado em consonância com a legislação vigente, seguindo as diretrizes constantes do Manual de Auditoria do Poder Judiciário - 2023, elaborado pelo CNJ, dos normativos internos e em consonância com o planejamento estratégico 2021-2026(Resolução nº 2/2021-TJSE), observando a disponibilidade do efetivo de servidores do Departamento de Auditoria Interna - DAI/TJSE.

A metodologia a ser utilizada nos trabalhos previstos neste plano está em conformidade com as diretrizes das atividades do Departamento de Auditoria Interna contidas nos normativos internos, no Manual de Auditoria Interna/TJSE e, ainda, nas normas de auditoria aplicáveis ao Setor Público.

Ao final dos trabalhos serão produzidos relatórios conclusivos e, caso se façam necessárias, serão apresentadas recomendações visando a melhoria ou implantação de medidas adequadas pelos controles setoriais existentes.

5. 2 - Auditorias Previstas para o exercício de 2024

5.2.1 - AÇÕES COORDENADAS DE AUDITORIA/COMPARTILHADAS COM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ.

5.2.1.1 - Unidade: TJSE

Processo Auditável: Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina

Classificação: Ação Coordenada entre os órgãos do Poder Judiciário, incluindo o CNJ

Período: 1º Semestre (1º de abril a 31 de julho de 2024)

Risco: Procedimentos inadequados e/ou discordantes com as diretrizes estabelecidas em normativos vigentes

Relevância: Instituição da Política Nacional de Incentivo à Participação Feminina nos órgãos do Poder Judiciário

Objetivo: Avaliar a aderência à Política nacional de incentivo à participação institucional feminina, com suas instâncias e instrumentos de implementação/execução para aferir a existência de ambiente interno eficaz.

5.2.2 - AUDITORIAS/AVALIAÇÕES POR INICIATIVA DO DEPARTAMENTO DE AUDITORIA INTERNA

5.2.2.1 - Unidade: Secretaria de Finanças e Orçamento - SEFINOR

Processo Auditável: Prestação de Contas Anuais

Classificação: Auditoria Financeira integrada com Conformidade

Período: 1º Semestre

Risco: Inobservância dos objetivos, normas e princípios na gestão dos recursos públicos.

Relevância: Atendimento às normas emanadas pelo TCE/SE.

Objetivo: Emitir uma opinião de auditoria acerca da Prestação de conta e certificar a conformidade dos documentos e/ou elementos, correlacionando-os com as normas em vigor.

5.2.2.2 - Unidade: Secretaria de Tecnologia da Informação - SETECI

Processo auditável: Contratos de Prestação de Serviços/Terceirização

Classificação: Auditoria de Operacional e de Conformidade

Período: 2º Semestre

Risco: i) Inobservância dos objetivos, normas e princípios na gestão dos recursos públicos, bem como eficácia dos controles internos estabelecidos; ii) concentração de elevado percentual da força de trabalho total com mão de obra terceirizada em detrimento de servidores efetivos na unidade administrativa distanciando-se de uma boa prática, em termos de gestão do conhecimento.

Relevância: i) detecção de possíveis falhas no planejamento e acompanhamento da execução dos contratos, especificamente quanto ao mapeamento do processo de trabalho e impacto dos riscos no alcance dos objetivos do Tribunal de Justiça; ii) Padronização das rotinas desempenhadas, colaborando para continuidade na prestação do serviço público e organização dos processos de gestão dos contratos propiciando e facilitando a visualização das ocorrências do processo e guarda dos documentos.

Objetivo: Avaliar as contratações de bens e serviços terceirizados sob os parâmetros da Resolução nº 468/2022-CNJ e os procedimentos quanto à organização dos arquivos e juntada de documentos jurídicos, fiscais e financeiros, conforme a IN TJSE 03/2012.

5.2.2.3 - Unidades: Secretaria de Planejamento e Administração - SEPLAD

Processo auditável: Licença para tratamento de Saúde

Classificação: Auditoria Operacional e Conformidade

Período: 2º Semestre

Risco: Absenteísmo elevado de servidores nos postos de trabalho e inobservância das diretrizes básicas de governança, eficiência e eficácia no serviço público

Relevância: necessidade de aprimoramento dos controles de gestão de recursos humanos e compatibilização destas com a política de riscos do TJSE

Objetivo: Avaliar a política de gestão de recursos humanos, visando otimizar os serviços e minorar as consequências da ocorrência do evento e a solução de continuidade na prestação do serviço público.

5.3 - CONSULTORIAS

A natureza e multidisciplinariedade dos trabalhos realizados pelo DAI-TJSE, cuja abrangência dos temas/áreas são considerados essenciais para o funcionamento e alcance dos objetivos institucionais, poderão ensejar a formulação de consultas por parte das unidades operacionais junto ao DAI-TJSE, quanto a assuntos específicos com os quais os auditores lidam no seu dia a dia.

Deste modo, a atividade de consultoria terá por finalidade viabilizar esse tipo de suporte apresentando esclarecimentos às solicitações recebidas, o que deverá ser feito pelo DAI-TJSE com o cuidado de não incorrer na prática de atos de cogestão, a exemplo daqueles elencados nos arts. 20 e 18, das Resoluções nºs 309/2020-CNJ e 14/2021-TJSE, respectivamente.

Especificamente, as atividades serão processadas e executadas, conforme os tipos abaixo discriminados:

- i) Assessoramento ou Aconselhamento** - prestados em decorrência de solicitação específica das unidades, nos termos do artigo 3º, inciso III, da Resolução nº 14/2021-CNJ, cuja natureza e escopo deverão ser acordados previamente, sem que o auditor interno assuma qualquer responsabilidade que seja da administração da unidade consulente;
- ii) Treinamento e Capacitação** - que se referirá à disseminação de conhecimento por meio de capacitação, seminários e elaboração de manuais.

O assessoramento compreenderá a atividade de orientação, com a finalidade de contribuir para o esclarecimento de eventuais dúvidas técnicas nas seguintes áreas:

- a) Execução patrimonial, contábil, orçamentária e financeira, incluindo os assuntos relativos a despesas com pessoal;
- b) Implantação de controles internos administrativos nas diversas áreas da gestão pública; e
- c) realização de procedimentos licitatórios e execução de contratos, exclusivamente no que se refere aos aspectos procedimentais, orçamentários, financeiros e de controles internos.

Quando se tratar de atividade de assessoramento, a unidade consulente deverá encaminhar consulta com a indicação clara e objetiva da dúvida suscitada indicando, sempre que possível, a legislação aplicável à matéria, com a fundamentação para a arguição apresentada.

O treinamento ensinará a melhoria dos métodos de trabalho, com objetivo de aperfeiçoar os processos de governança, de gestão de riscos e de controles internos. Desta forma, torna-se fundamental o levantamento de normas e literaturas afins, bem como o conhecimento de boas práticas adotadas dentro e fora da instituição, a exemplo de benchmarking, para que se possam fornecer conceitos sólidos e essenciais à formação e qualificação dos gestores, agregando valor à instituição.

6 - RISCOS DE AUDITORIA PARA EXECUÇÃO DO PAA 2024

Os riscos de auditoria aqui apresentados são fatores que podem prejudicar ou até mesmo inviabilizar a execução do PAA de forma parcial e não devem ser confundidos com os Riscos de Auditoria relativos à execução de cada ação, os quais serão tratados no planejamento operacional de cada atividade.

R	Riscos Identificados
R1	Número reduzido de servidores
R2	Necessidade de aprimoramento técnico da equipe do DAI
R3	Ausência de entendimento adequado, por parte dos gestores, quanto à importância dos trabalhos de auditoria e respectivas rotinas do DAI
R4	Ausência de Mapeamento de Riscos - Política de Gestão de Riscos formalizada, em sua totalidade, no TJSE (em andamento, iniciada em 2021)
R5	Não realização de capacitação adequada/exigida para a realização da ação de auditoria devido à insuficiência de recursos
R6	Insuficiência de recursos informatizados e integração de sistemas adequados
R7	Falta de tempestividade nas respostas dos gestores às Solicitações de Auditoria
R8	Demandas externas oriundas de órgãos fiscalizadores externos em volume superior ao previsto

Observa-se que, para garantir o objetivo “execução do PAA 2024 com eficiência, eficácia e efetividade”, observados os riscos elencados, cabem ações de tratamento de riscos que extrapolam as competências do Departamento de Auditoria Interna.

A responsabilidade do DAI para cumprir o objetivo de suas ações está na proposição de suas ações de tratamento aos riscos, as quais serão verificadas e tratadas no decorrer do exercício das atividades.

7 - AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE AUDITORIA INTERNA

7.1 - Ações de Gestão Interna

Além das ações de auditoria/avaliações previstas, durante a execução do PAA 2024, este Departamento deverá empenhar esforços na elaboração e/ou atualização dos procedimentos internos e adequação das rotinas de trabalhos aos manuais de auditoria e consultoria já existentes, visando a melhoria do desempenho de suas atividades administrativas, mediante a elaboração de modelos padronizados e revisão/aprimoramento dos processos de trabalho.

Registre-se que dentre as atribuições específicas deste Departamento, na forma da Portaria Normativa 77/2018 -TJSE, estão inseridas também o acompanhamento e apoio aos gestores para cumprimento das determinações normativas e legais por meio das seguintes ações:

Ação		Objetivo	Fundamento legal
1	Manifestação e Certificação quanto ao Processo de Prestação de Contas Anual.	Encaminhar o Processo de Prestação de Contas ao TCE Portaria TJSE art. 25 inciso 8 77/2018.	art. 25, VIII, da Portaria nº 77/2018-TJSE.
2	Consolidação das informações do Portal de Transparência.	Dar cumprimento à determinação da Presidência do TJSE, em atenção à requisição de informações do CNJ, visando melhoria no Ranking da Transparência, considerando ser este um dos itens avaliados para a pontuação do Prêmio CNJ de Qualidade.	
3	Consolidação das informações do Portal de Transparência Pública – PNTP/TCE-SE.	Dar cumprimento à determinação da Presidência do TJSE, em atenção às informações do Programa Nacional de Transparência Pública – PNTP/TCE-SE, visando melhoria na classificação do Ranking da Transparência Pública Nacional – Radar .	
4	Manifestação quanto ao Processo de RGF.	Emitir Parecer sobre a regularidade dos Demonstrativos Fiscais que compõem o Relatório de Gestão Fiscal.	art. 25, X, da Portaria nº 77/2018-TJSE.
5	Elaboração dos relatórios trimestrais de controle interno.	Promover apoio ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe (TCE/SE), no exercício do controle externo.	art. 25, II, da Portaria nº 77/2018-TJSE.
6	Elaboração do relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (Raint).	Apresentar o relato da execução do Plano Anual de Auditoria Interna (PAA-2023), bem	

		como dos resultados decorrentes dos trabalhos de auditoria realizados.	
--	--	--	--

7.2 - Atividades de Monitoramento

O monitoramento das auditorias consiste no acompanhamento das providências adotadas pelo(a) titular da unidade auditada em relação às recomendações constantes do relatório final, nas quais constará o prazo para atendimento e comunicação das providências adotadas.

Para dar efetividade aos prazos previstos no Relatório de Auditoria para implantação das recomendações, o Departamento de Auditoria Interna poderá requerer da unidade auditada que elabore Plano de Ação, no qual constem as atividades a serem desenvolvidas pelo auditado para priorizar a correção de problemas e de deficiências constatadas nos trabalhos de auditoria, o cronograma e os responsáveis por cada atividade.

Durante a fase de monitoramento, e sobretudo antes dela, serão realizadas reuniões entre a equipe de auditoria e integrantes da unidade auditada para busca de solução conjunta, ou esclarecimentos frente às recomendações exaradas no relatório final.

Desse modo, faz-se necessária a adoção de providências para monitoramento das auditorias realizadas e concluídas no corrente exercício.

UNIDADE		AUDITORIA	SEI Nº
1	SEPLAD/DIVITRANS	AUDITORIA NA GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES - CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SOB OS PARÂMETROS DA IN 3/2012.	0018928-32.2023.8.25.8825
2	SEPLAD/DIGEPE	AUDITORIA PARA O LEVANTAMENTO DOS PERÍODOS DE ACUMULAÇÃO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DO TJSE	0018950-90.2023.8.25.8825
3	SEPLAD/DIGEPE	AUDITORIA NO CADASTRO, MARCAÇÃO E GOZO DAS FOLGAS ELEITORAIS DOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS	0019008-93.2023.8.25.8825

Ressalte-se, por fim, o teor do § 1º do art. 55 da Resolução CNJ n. 309/2020, ao qual se submete este Tribunal de Justiça:

§ 1º A unidade de auditoria interna deverá acompanhar a implementação das recomendações constantes do Relatório Final de Auditoria, considerando que a não implementação no prazo indicado pode implicar comunicação ao presidente do tribunal ou conselho

7.3 - Ações de Capacitação - Programa de Treinamento

O aprendizado contínuo é condição fundamental para uma melhor execução das tarefas apresentadas por este Departamento de Auditoria Interna e dessa forma, a continuidade dos treinamentos no exercício de 2024 se torna ponto inquestionável.

O aprimoramento técnico para desenvolvimento das atividades de auditoria interna, bem como a participação de Cursos Externos, Fóruns, Seminários, deve ser mantida como uma política do DAI/TJSE com vistas à qualificação profissional dos auditores, de modo que as atividades de avaliação e consultoria sejam consolidadas, considerando, inclusive, a necessidade de tratar os riscos identificados (R1 e R2).

Os temas para aperfeiçoamento dos servidores lotados neste departamento estão contemplados no plano de capacitação da auditoria interna para o exercício de 2024 e guardam pertinência temática com as atividades de auditoria e consultoria previstas neste Plano Anual de Atividades.

8. - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em atenção ao contido no art. 2º da Resolução TJSE nº 14/2021, o Plano Anual de Auditoria está previsto para ser executado integralmente no ano de 2024, ressalvando-se a possibilidade de execução parcial com as devidas justificativas, apresentadas nos termos do art. 8º, II, a, do Estatuto de Auditoria Interna do TJSE.

Caso haja cursos de capacitação a serem oferecidos pelo CNJ, as Divisões de Auditoria de Gestão e Pessoal e Divisão de Auditoria Orçamentária e Patrimonial deste Departamento de Auditoria Interna, indicará os servidores aptos a participarem do treinamento com a devida autorização do Chefe deste Departamento, observando que os mesmos deverão compartilhar o aprendizado com os demais integrantes desta unidade.

Os trabalhos previstos neste plano poderão ser alterados em decorrência de pedidos específicos da Presidência do Tribunal de Justiça.

As equipes serão definidas no decorrer dos trabalhos, pelo chefe de cada Divisão com anuência do chefe do Departamento de Auditoria Interna.

Os relatórios dos trabalhos executados, quando houver sugestão de melhorias ao setor auditado/monitorado/consulente, serão apresentados e submetidos à aprovação superior, que verificará a pertinência do sugerido, bem como a viabilidade de sua adoção, levando em consideração as metas estratégicas estabelecidas para toda a instituição.

As atividades aqui descritas são sugestões desta unidade de auditoria interna à Alta Administração, as quais poderá acrescentar ou alterá-las, conforme a sua conveniência e oportunidade.

Dessa forma, submetemos este plano anual de auditoria à consideração superior, para apreciação e aprovação.

Aracaju, 23 de novembro de 2023

Documento assinado digitalmente
 **GABRIELA ANDRADE SECUNDO**
Data: 23/11/2023 12:53:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gabriela Andrade Secundo
Chefe da Divisão de Auditoria Orçamentária e Patrimonial

Djenal Gonçalves Soares Filho
Chefe da Divisão de Auditoria de Gestão e Pessoal

Documento assinado digitalmente
 **AUGUSTO MENDONÇA CONCEIÇÃO**
Data: 23/11/2023 13:05:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Augusto Mendonça Conceição
Chefe do Departamento de Auditoria Interna

